

CONTRATO ADMINISTRATIVO 003

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO

Que realizam entre si, de um lado o senhor **ROQUE ANILDO HAACK**, casado, agricultor, residente e domiciliado em Santo Antônio do Planalto, a Av. Jorge Müller nº 509, CPF N° 273.976.700-59, doravante denominado de LOCADOR e a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**, inscrita no CGC sob n.º 94.704.186.0001/03, com sede à Av. Jorge Müller, n.º 509 em Santo Antônio do Planalto, neste ato representada por seu Presidente, senhor Rodrigo João Maier, brasileiro, casado, funcionário público, residente à Rua Guilherme Koppe, nº 355 em Santo Antônio do Planalto, inscrito no CPF sob n.º 937.507.220-72, doravante denominado de LOCATÁRIA, sob as seguintes cláusulas e condições:

1. O LOCADOR, legítimo proprietário, do imóvel localizado na Av. Jorge Müller nº 509, em Santo Antônio do Planalto/RS dá em locação, área térrea deste imóvel com aproximadamente 160 m² para instalação do Plenário e dos serviços administrativos da Câmara.

2. Fica ajustado o prazo de locação de 6 (seis) meses, iniciado em 3 de janeiro de 2018 e a terminar em 30 de junho de 2019.

3. A LOCATÁRIA pagará mensalmente a título de aluguel, durante o prazo contratual, a importância de R\$ 1.675,00 (um mil seiscentos e setenta e cinco reais), até o quinto dia útil do mês subsequente.

4. Os impostos e taxas que gravam o imóvel, serão de responsabilidade do LOCADOR, devendo a LOCATÁRIA pagar as tarifas de energia elétrica, consumo de água, e outras inerentes à utilização da área locada.

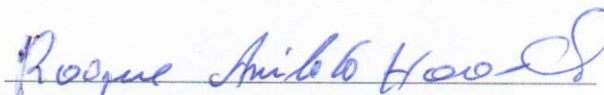
5. O imóvel será utilizado pelo Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Planalto para reuniões ordinárias, extraordinárias, biblioteca, promoções, reuniões políticas e comunitárias e outros eventos a critério da LOCATÁRIA, sendo vedada à sublocação.


6. Os contratantes poderão rescindir este contrato desde que aquele que tomar a iniciativa comunique a outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

7. No caso da rescisão do contrato, a LOCATÁRIA deverá entregar o prédio em boas condições de utilização, ou seja, com eventuais reparos nas paredes, pintura em bom estado.

8. As partes elegem o foro de Carazinho para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, e firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, também abaixo assinadas.

Santo Antônio do Planalto, 03 de janeiro de 2019.


Roque Anildo Haack - Locador


Vereador Vilson Altmann - Presidente

TESTEMUNHAS: